



**EMENDA ADITIVA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 40/2025 - Mensagem n.º 9.371, de 12 de maio de 2025**

“Adiciona o § 4º ao art. 5º do Projeto de Lei n. 40/2025, oriundo da Mensagem n. 9.371, de 12 de maio de 2025, na forma que indica”.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ DECRETA:**

**Art. 1º.** Adiciona o § 4º ao artigo 5º do Projeto de Lei nº 40/2025, na forma que adiante se segue:

Art. 5º Fica criado o Comitê Gestor do Funsauúde – Militar, com competência para sua gestão, execução orçamentária e patrimonial.

(...)

§ 4º A autoridade militar a que se refere o § 1º deste dispositivo ficará incumbida de adotar as providências de sua alçada para solicitar que as instituições Corpo de Bombeiro Militar, Secretaria de Saúde Estadual, Secretaria de Planejamento e Gestão e Ministério Público do Estado do Ceará designem os integrantes que comporão o Comitê Gestor do Funsauúde – Militar, sem prejuízo de suas respectivas funções nos órgãos de origem.

**Art. 2º.** Esta emenda, após aprovada, será consolidada ao texto do projeto original.

**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 13 DE MAIO DE 2025**

**Sargento Reginauro**  
**Deputado Estadual do Ceará**  
**Líder da Bancada do União Brasil**



## JUSTIFICATIVA

A presente emenda se dá em razão da necessidade de aperfeiçoar o Projeto de Lei submetido à apreciação deste augusto Parlamento Cearense, no sentido de incrementar o Fundo de Manutenção e Aperfeiçoamento dos Serviços de Saúde Militar no Ceará, dando o necessário disciplinamento de convocação e formação do comitê gestor de que trata o *caput* do artigo a ser modificado por adição.